

QUARTA | 26/11/2025
EDIÇÃO 1008
ANO 05



Prefeitura da Estância Turística de Tupã





ÍNDICE



GABINETE E
TURISMO



PLANEJAMENTO
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO
ECÔNOMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luís Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Davi Bondartchuk (interino)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito

**GOVERNO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 11.189, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025****ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM RAZÃO DO BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento nos incisos IX, XII, XVI e XVII do artigo 63 da Lei nº 3.070, de 04 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro em 31 de dezembro de 2025 torna compulsório determinar providências e procedimentos administrativos para adequadamente obter-se o levantamento contábil para estruturar o Balanço Geral do Município;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelecem normas públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, que explicitam advertências e mesmo impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas e bem assim priorizar as demais para não prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais; e

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as metas fiscais previstas na Lei local nº 5.280, de 25 de junho de 2024, que estabelece as de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º As aquisições de compras de bens, realização e contratação de serviços, no corrente exercício, somente poderão ser formalizadas até o dia 12 de dezembro de 2025, data a partir da qual não mais se procederá quaisquer empenhos, salvo os casos absoluta e excepcionalmente prioritários, assim entendidos e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se da norma ora adotada, as despesas obrigatórias de caráter continuado com Educação, Saúde, FUNDEB e Precatórios Judiciais.

Art. 2º Considerando o encerramento do presente exercício financeiro, ficam todos os setores da Municipalidade obrigados a apresentarem até a data limite de 16 de dezembro de 2025 os documentos fiscais de bens,

mercadorias e serviços tomados que estejam devidamente empenhados até à presente data.

Parágrafo único. Após a data estabelecida no caput deste artigo os responsáveis pelos setores administrativos estarão impedidos de receber bens, mercadorias e serviços, ressaltando que os respectivos empenhos deverão ser automaticamente cancelados pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, exceto os casos excepcionais devidamente fundamentados, que poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Até 23 de dezembro de 2025 serão cancelados os empenhos não liquidados formalizados até 30 (trinta) dias anteriores à vigência deste Decreto, exceto:

I - os relativos às emendas impositivas dos Vereadores;

II - os da Saúde e da Educação inseridos no piso de 15% (quinze por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, oriundos de impostos;

III - os relativos a transferências voluntárias da União ou do Estado (convênios); e

IV - os que dispuserem de cobertura financeira, após o atendimento das despesas mencionadas nos incisos I e III.

Art. 4º Igualmente, as normas do artigo anterior se aplicam aos casos de restos a pagar efetivamente não liquidados, exceto:

I - os relativos às emendas impositivas dos Vereadores; e

II - os relativos transferências voluntárias da União ou o Estado (convênios).

Art. 5º Até 22 de dezembro de 2025 os responsáveis por adiantamento prestarão contas, recolhendo os valores não utilizados.

Parágrafo único. Considerando o entendimento da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os de até 10% (dez por cento) do FUNDEB só serão adiados caso se espere o uso dos constitucionais 25% (vinte e cinco por cento) até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Até 22 de dezembro de 2025 deverá ser apresentado o inventário de bens móveis e imóveis, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Até 30 de dezembro de 2025 deverá ser apresentado o relatório do Sistema de Controle Interno.

Art. 8º As iniciativas que contrariarem as normas ora estabelecidas, serão de exclusiva e integral responsabilidade pessoal e funcional dos agentes que a elas derem curso nos períodos referenciados.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 11.191, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025



AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 267.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.280, de 25.06.2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), para o Remanejamento das seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO	
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Conta 132.....R\$	150.000,00
02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Conta 341.....R\$	10.000,00
02.14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Conta 432.....R\$	2.000,00
02.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Conta 486.....R\$	100.000,00
02.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Conta 592.....R\$	5.000,00
TOTAL.....R\$	267.000,00

Parágrafo único. O Remanejamento será feito com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO	
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Conta	
288.....R\$	267.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 de novembro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 11.192, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE RECURSOS ENTRE DOTAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 1.850.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 10 da Lei local nº 5.280, de 25 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças o **remanejamento** de recursos no limite de **R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais)**, para as seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO	
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha 115.....R\$	150.000,00
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha 680.....R\$	500.000,00
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros	
Ficha 681.....R\$	1.200.000,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO... R\$ 1.850.000,00	
Parágrafo único. O remanejamento será feito com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:	
2 PODER EXECUTIVO	
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha 288.....R\$	1.850.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 11.193, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 321.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística



de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.280, de 25.06.2024,
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a Transposição no valor de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO	
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Conta 216.....R\$	56.000,00
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Conta 231.....R\$	235.000,00
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Conta 273.....R\$	30.000,00
TOTAL.....R\$	321.000,00

Parágrafo único. A Transposição será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO	
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Conta 288.....R\$	321.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 de Novembro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Confiança Estrutural de Chefe de Setor de Inspeção Municipal ao servidor PAULO HENRIQUE PAVÃO, ocupante do cargo, de provimento efetivo, Grau 16, de Médico Veterinário, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, atribuindo-lhe a gratificação pecuniária e o encargo funcional previstos em Lei, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 de novembro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 20.466, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA ESTRUTURAL DE CHEFE DE SETOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL AO SERVIDOR PAULO HENRIQUE PAVÃO, OCUPANTE DO CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE MÉDICO VETERINÁRIO, SUBORDINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE o pagamento da Gratificação de Função de



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Licitações e Contratos

Extrato

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo****CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ**

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2025, MODALIDADE: pregão eletrônico. TIPO: menor preço por item. Modo de disputa ABERTO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, ANO/MODELO 2025/2025, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 8 horas do dia 28/11/2025 às 8 horas do dia 12/12/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 8h15min do dia 12/12/2025. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. INFORMAÇÕES: Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, Praça da Bandeira, 222, centro, telefone: (14) 3404-2005, pelo e-mail: licitacao@camaratupa.sp.gov.br ou pelo site: www.camaratupa.sp.gov.br/Licitacao. Marcos Rogério Gasparetto - Presidente